



PROCESSO Nº:	18.490-0/2020
INTERESSADOS(AS):	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – ÁGUAPREVI
	MÁRCIO ANTÔNIO FAORO
ADVOGADO(A):	CAMILA SALETE JACOBSEN – OAB/MT 26.480-O
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2019
	RECURSO ORDINÁRIO – 13.242-0/2022
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/02 A 03/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 128/2023 – PV

**Ementa:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – ÁGUAPREVI. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2019. RECURSO ORDINÁRIO. PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A MULTA APLICADA AO RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **18.490-0/2020**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XXI, 10, VII e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 8.142/2022 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o Recurso Ordinário (doc. digital nº 13.242-0/2022), interposto pelo Sr. Márcio Antônio Faoro em face do Acórdão nº 47/2022-PV; e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas e tão somente para **afastar** a penalidade de **multa** de **06 UPFs/MT** referente à irregularidade DB02; mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**.

**Publique-se.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
Email: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

Sala das Sessões, 03 de março de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*